



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2023

Pregão Presencial Nº 000005/2023

OBJETO RESUMIDO: **CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO FORMATO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2023.**

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia e Horário: **10/02/2023 Até 13:30** hs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia e Horário: **10/02/2023 13:30** hs



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00015/2023**, na modalidade **Pregão Presencial**, Nº **000005/2023**, do **tipo maior oferta** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2050/2014 Plenário, que reproduziu exame da matéria procedido no Acórdão 2844/2010 Plenário e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e Lei 123/2006.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, designado pelo(a) Pregoeiro (a) e demais membros da Equipe de Apoio.

### I – OBJETO

1.1 Cessão de espaço público, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO FORMATO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2023.**

### II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Secretaria de Cultura e Turismo** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo IV).

4.1.2 - **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo do Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
Pregão Presencial, Nº 000005 /2023  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
Pregão Presencial, Nº 000005 /2023  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 - A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 - A proposta comercial deverá conter expressamente a validade. Deverá apresentar junto a proposta o (**ANEXO III**) com as informações da licitante e declaração nos seguintes termos:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial nº 000005/2023. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, despesas com estadia e alimentação da equipe de trabalho, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 5 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante **Pessoa Jurídica** que apresentar a melhor oferta obtida através do **maior lance por item**, considerado o item, a barraca, observada a planilha de barracas e respectiva finalidade, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé).

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; ([sítio: www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador na situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);

7.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.2 - O licitante **Pessoa Física** que apresentar a melhor oferta obtida através do **maior lance por item**, considerado o item, a barraca, observada a planilha de barracas e respectiva finalidade, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada::

7.2.1 - Comprovante de inscrição no CPF/MF;

7.2.2 - Comprovação de quitação federal mediante apresentação de certidão negativa de única de débitos perante a SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3 - Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual;

7.2.4 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante;

7.2.5 - Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio do licitante;

7.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.2.7 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador na situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);

7.3 - Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.1.1 - Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V e Anexo VI, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar o preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### **9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:**

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta melhor oferta obtida através do maior lance por item, considerado o item, a barraca, observada a planilha de barracas e respectiva finalidade;

9.2.3 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.3.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.3.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.3.3 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### 9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de melhor oferta obtida através do maior lance por item, considerado o item, a barraca, observada a planilha de barracas e respectiva finalidade;

9.4.2 - Por se tratar de atividade transitória de cessão de espaço público em que é possível a outorga tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física, para que não ocorram restrições à livre participação dos interessados, especialmente por se tratar de objeto que possui caráter personalíssimo em que é vedada a subcontratação da cessão do espaço público, foi estabelecimento o critério de julgamento de melhor oferta através do maior lance por item.

9.4.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta obtida através do maior lance por item e o valor estimado da cessão.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da cessão, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a melhor oferta obtida através do maior lance por item, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 - O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - O(A) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por publicação e-mail, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 - O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados.

12.3 - Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

13.1 - Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3 - apresentar documentação falsa;

14.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6 - não mantiver a proposta;

14.1.7 - cometer fraude fiscal;

14.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2 - A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

14.4 - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

14.5 - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

14.6 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

14.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.8 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.11 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

14.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.13 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

14.14 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.15 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### XV – PAGAMENTO

15.1 - O valor da proposta deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Dom Silvério em moeda corrente nacional, na forma de transferência bancária, imediatamente após o término da sessão certame na conta do Fundo Municipal de Turismo, Banco do Brasil Agência 2032-X / Conta Corrente nº 11.509-6.

### XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a)

examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2- sendo aceitável a maior oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - o(a) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de melhor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço superior ao valor da melhor



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - realizada nova oferta de preço superior nos termos do sub item anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de melhor oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o(a) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado o(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço superior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à vantajosidade do preço;

16.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** – Projeto Básico;

17.1.2 - **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 - **Anexo III** – Modelo Quadro de Informações;

17.1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 - **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

17.1.6 - **Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.7 – **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **XVIII- OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

18.1 - Entregar os serviços e/ou produtos em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

18.2 - Fornecer os serviços e/ou produtos constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

18.3 - Substituir, sem custos adicionais, itens eventualmente recusados pelo CEDENTE:

18.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos e serviços ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo NÃO serão alterados na vigência do contrato/ARP,



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

18.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail do vencedor do certame junto à CEDENTE enquanto durar o contrato.

18.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

18.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

18.8 - Responsabilizar-se por toda execução dos serviços ou confecção e entrega dos produtos, em conformidade com a Ordem de Serviços.

18.9 - Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de trabalho.

18.10 - Executar o pagamento do valor ofertado ao Fundo Municipal do Turismo no prazo estabelecido neste termo.

18.11 - Comprovação de formação de estoque e/ou capital para execução do serviço.

### **XIX - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

19.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto a ser fornecido;

19.2 - Definir a os serviços e produtos a serem entregues, o prazo, horário e o local da entrega.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CESSIONÁRIA.

19.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital; 19.3 - Formalizar a cessão à CESSIONÁRIA após comprovação do pagamento

19.5 - Formalizar a CESSIONÁRIA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

19.6 - Aplicar à CESSIONÁRIA, penalidade, quando for o caso;

19.7 - Prestar à CESSIONÁRIA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

19.8 - Notificar, por escrito, à CESSIONÁRIA da aplicação de qualquer sanção.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

Dom Silvério - MG, 27 de Janeiro de 2023

Dayani S. Magalhães Coelho  
PREGOEIRO(A)



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00015 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO  
OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a Cessão de Espaço Público, a pessoas físicas e jurídicas, para exploração comercial no formato PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO no evento do Carnaval de Dom Silvério, mediante Pregão Presencial do tipo maior oferta, conforme especificação deste termo de referência.

1.2 O espaço público objeto do presente certame é a Praça Presidente Vargas, exclusivamente do dia 17/02/2023 a 21/02/2023, para cessão de 06 (seis) espaços destinados à exploração comercial dentro das especificações do item 3(três) deste Termo de referência.

1.3 As barracas, tendas, trailers serão de responsabilidade dos vencedores do certame e deverão obedecer obrigatoriamente as especificações do item 3 (três).

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada nos ramos de exploração comercial de bebidas e comidas, para a ocasião das comemorações do Carnaval do Município de Dom Silvério, em razão do grande número de pessoas que se farão presentes e que os comerciantes locais do ramo não terão condições de atender a todo o público estimado.

2.2 Considerando que a Prefeitura contratará atrações artísticas, espera-se na Praça Presidente Vargas nos cinco dias de carnaval um elevado número de pessoas o que superará a capacidade de atendimento dos comerciantes da Praça Presidente Vagas.

**3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E SUA ESTRUTURA:**

3.1 O local de cessão será Praça Presidente Vargas. A Prefeitura Municipal definirá com prazo de até 03 dias antes do início do evento o local de instalação da estrutura

3.2 A vencedora do pregão será responsável pela estrutura que deverá obedecer seguintes especificações

3.3 Na Praça de Alimentação deverá ser instalados iluminação emergência e extintor de incêndio, de responsabilidade da Cedente e em conformidade com o projeto de combate a incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de bombeiros



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Item	Especialidade	Quantidade de barracas e/ou credenciados	Observações
1	Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético.	Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético. ESPAÇO I	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares.</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li></ul>
2	Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético.	Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético. ESPAÇO II	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li><li>- É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares.</li><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li></ul>
3	Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro	Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

	quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético.	certame.) Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético. ESPAÇO III	natureza de vidro;  - É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares.  - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
4	Comércio exclusivo de Batatas fritas, Cerveja e refrigerantes em lata, sucos, água e energético.	01 (um) Trailer com tamanho entre 3,00 m e 5,00m de largura por 3,00 de profundidade (de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio exclusivo de Batatas fritas, Cerveja e refrigerantes em lata, sucos, água e energético. ESPAÇO IV	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  - É proibida a venda de qualquer tipo de bebida destilada, drink, vinhos e similares.  - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara, aventais e touca para os manipuladores de alimentos;  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
5	Bebidas quentes, destilados e drinks água e energético.	01 (uma) barraca/tenda ou trailer medindo exatos 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura ( de responsabilidade do vencedor do certame. )Bebidas quentes, destilados e drinks água e energético. ESPAÇO V	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  - É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja e refrigerante;  - Não será permitida a



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

			venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
6	Cerveja Artesanal e Shop, servidos em copos descartáveis	01 (uma) barraca/tenda, medindo 3,5x3,5m, (de responsabilidade do vencedor do certame.) Cerveja Artesanal e Shop, servidos em Copos descartáveis. ESPAÇO VI	<p>Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</p> <p>- É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja que não seja artesanal, energético, água e/ou refrigerante;</p> <p>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</p>

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético. ESPAÇO I	Unidade	1,0000	430,0000	430,00
02	Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético. ESPAÇO II	Unidade	1,0000	430,0000	430,00
03	Barracas / tendas, medindo 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura (de instalação de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio em tenda ou barraca de gêneros alimentícios e bebidas a exemplo: Caldos, Cachorro quente, pizzas, pasteis, salgados, crepes, espetinhos (Churrasquinho), Macarrão na chapa, sanduíches, sucos, Cerveja e refrigerantes em lata, água energético. ESPAÇO III	Unidade	1,0000	430,0000	430,00
04	01 (um) Trailer com tamanho entre 3,00 m e 5,00m de largura por 3,00 de profundidade (de responsabilidade do vencedor do certame.) Comércio exclusivo de Batatas fritas, Cerveja e	Unidade	1,0000	393,3333	393,33



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

	refrigerantes em lata, sucos, água e energético. ESPAÇO IV				
05	01 (uma) barraca/tenda ou trailer medindo exatos 3,5m de profundidade até o máximo de 7m de largura ( de responsabilidade do vencedor do certame. )Bebidas quentes, destilados e drinks água e energético. ESPAÇO V	Unidade	1,0000	413,3333	413,33
06	01 (uma) barraca/tenda, medindo 3,5x3,5m, (de responsabilidade do vencedor do certame.) Cerveja Artesanal e Shop, servidos em copos descartáveis. ESPAÇO VI	Unidade	1,0000	426,6667	426,66
Valor Total R\$ 2.523,32					

3.3 A exploração das atividades não gera para o Município de Dom Silvério qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

#### **4 – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 O valor da proposta deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Dom Silvério em moeda corrente nacional, na forma de transferência bancária, imediatamente após a realização da sessão do certame na conta do Fundo Municipal de Turismo, Banco do Brasil Agência 2032-X / Conta Corrente nº 11.509-6.

4.2 O critério de julgamento será melhor oferta obtida através do maior lance por item, considerado o item, observada a planilha de espaços e sua respectiva finalidade;

4.3 Por se tratar de atividade transitória de cessão de espaço público em que é possível a outorga tanto a pessoa jurídica quanto a pessoa física, para que não ocorram restrições à livre participação dos interessados, especialmente por se tratar de objeto que possui caráter personalíssimo em que é vedada a subcontratação da cessão do espaço público, foi estabelecimento o critério de julgamento de melhor oferta através do maior lance por item.

4.4 O critério de julgamento será maior preço ofertado por item.

#### **5 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 Se enquadrar nos seguintes requisitos para contratação:

a) Pessoa Física: apresentar os seguintes documentos - CPF, Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

b) Pessoa Jurídica: apresentar os seguintes documentos - Cartão do CNPJ, Ato constitutivo, Certidão Negativa de Débitos Federal, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão de Regularidade Fiscal, Declaração de que não emprega menor de 18 anos;



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

### **6 – VIGÊNCIA**

6.1 A vigência será do dia da assinatura do contrato até o dia 21/02/2023.

### **7 – DA ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O evento será realizados na Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério - MG.

7.2 - Será designado um servidor municipal ou terceiro com conhecimento e competência profissional para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto deste termo de referência.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

8.1 – Entregar os serviços e/ou produtos em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

8.2 – Fornecer os serviços e/ou produtos constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

8.3 - Substituir, sem custos adicionais, itens eventualmente recusados pelo CEDENTE:

8.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos e serviços ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo NÃO serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

8.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CEDENTE.

8.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

8.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.8 - Responsabilizar-se por toda execução dos serviços ou confecção e entrega dos produtos, em conformidade com a Ordem de Serviços.

8.9 - Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

trabalho.

8.10 – Executar o pagamento do valor ofertado ao Fundo Municipal do Turismo no prazo estabelecido neste termo.

8.11 - Comprovação de formação de estoque e/ou capital para execução do serviço

### **9. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto a ser fornecido;

9.2 - Definir a os serviços e produtos a serem entregues, o prazo, horário e o local da entrega.

9.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CESSIONÁRIA.

9.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital;

9.5 - Formalizar a cessão à CESSIONÁRIA após comprovação do pagamento

9.6 - Formalizar a CESSIONÁRIA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

9.7 - Aplicar à CESSIONÁRIA, penalidade, quando for o caso;

9.8 - Prestar à CESSIONÁRIA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

9.9 - Notificar, por escrito, à CESSIONÁRIA da aplicação de qualquer sanção.

### **10- DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária na conta do Fundo Municipal de Turismo de Dom Silvério: Banco do Brasil, agência 2032-x, Conta Corrente nº 11.506-6, em até 02 dias após a realização do certame.

### **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência;



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

II) – Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

b) Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, o Município de Dom Silvério, poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 30% (trinta por cento), do valor total contratado, atualizado;

c) O Município de Dom Silvério se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos ao contratado, o valor da multa prevista neste Edital; bem como descontar da garantia prestada os mesmos valores caso o contratado se recuse a efetuar o pagamento correspondente às multas aplicadas.

III) – Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com o Município de Dom Silvério, por até 02 (dois) anos;

IV) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.2 – A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal..

11.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total contrato;

11.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CESSIONÁRIA.

Dom Silvério, 18 de janeiro de 2023.

William Sedimar Trindade da Cruz  
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

**A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.**

**PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00015 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023

ANEXO II  
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/programa-coleta-de-propostas-para-licitacoes>

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia dasessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no **ANEXO III**.

**Observação:** Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total R\$					

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ:

Validade proposta: 60 dias.



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00015 /2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023**

**ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b>		
<b>PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>DATA:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CARGO NA EMPRESA:</b>
<b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</b>		
<b>E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:</b>		
<b>CARIMBO CNPJ:</b>		

**DECLARAÇÃO:**

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial Nº 000005/2023. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00015/2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO  
DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa, inscrita no CNPJ/ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial** n.º **000005/2023**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00015/2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00015/2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00015/2023  
Pregão Presencial, Nº 000005/2023  
ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Nº /2023  
Pregão Presencial nº 000005 /2023**

---

**PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 000005 /2023, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto: CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO FORMATO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO CARNAVAL 2023. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, apresentada pelo contratado.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

- 3.1 - Toda a infra-estrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação e em local previamente indicado pela CEDENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início do evento.
- 3.2 - O evento será realizados na Praça Presidente Vargas, 143, Centro, Dom Silvério - MG.
- 3.3 - Será designado um servidor municipal ou terceiro com conhecimento e competência profissional para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto deste termo de referência.
- 3.4 - A vigência será do dia da assinatura do contrato até o dia 21/02/2023
- 3.5 - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

data de sua assinatura.

3.6 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do TERMO DE REFERÊNCIA.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

---

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unid. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

4.2 - O pagamento já efetuado através de depósito e/ ou transferência bancária na conta do Fundo Municipal de Turismo de Dom Silvério: Banco do Brasil, agência 2032-x, Conta Corrente nº 11.506-6, conforme comprovante juntado nos autos.

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

---

5.1 - Entregar os serviços e/ou produtos em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2 - Fornecer os serviços e/ou produtos constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3 - Substituir, sem custos adicionais, itens eventualmente recusados pelo CEDENTE:

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos e serviços ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo NÃO serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail do vencedor do certame junto à CEDENTE enquanto durar o contrato.

5.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- 5.8 - Responsabilizar-se por toda execução dos serviços ou confecção e entrega dos produtos, em conformidade com a Ordem de Serviços.
- 5.9 - Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de trabalho.
- 5.10 - Executar o pagamento do valor ofertado ao Fundo Municipal do Turismo no prazo estabelecido neste termo.
- 5.11 - Comprovação de formação de estoque e/ou capital para execução do serviço.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 6.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto a ser fornecido;
- 6.2 - Definir a os serviços e produtos a serem entregues, o prazo, horário e o local da entrega.
- 6.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CESSIONÁRIA.
- 6.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital;
- 6.5 - Formalizar a cessão à CESSIONÁRIA após comprovação do pagamento
- 6.6 - Formalizar a CESSIONÁRIA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;
- 6.7 - Aplicar à CESSIONÁRIA, penalidade, quando for o caso;
- 6.8 - Prestar à CESSIONÁRIA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- 6.9 - Notificar, por escrito, à CESSIONÁRIA da aplicação de qualquer sanção.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 7.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 7.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 7.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.6 não mantiver a proposta;
- 7.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 7.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;
- 7.2 - A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com.
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Municipal pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

7.4 - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a	2



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

descrita no edital, por ocorrência.	
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

7.5 - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

7.6 - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Dom Silvério reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.8 - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.11 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

7.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.13 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.14 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.17 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de forma UNILATERAL, sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, seja de que natureza for, sendo feita mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.18 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.19 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.20 -De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

8.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 E, - por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADO

---

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF:

---

TESTEMUNHA  
Nome:  
CPF: